



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 358/01, QUE REGULA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 358, de 04 de abril de 2001, que regula o Programa Saúde da Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para compor o quadro de profissionais que atendem o Programa Saúde da Família, mediante processo seletivo simplificado, a ser definido em edital próprio, por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 358/01 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

  
**ELIÉSER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*